

Os não ditos da justiça de transição: raça, memória e silenciamento

Victória Smith

Resumo: Partindo do pressuposto de que a justiça de transição é caracterizada por um compromisso com a não repetição da violência do passado, este ensaio tem por objetivo caracterizá-la em um contexto de transição democrática de forma a embasar uma reflexão crítica acerca do lugar ocupado pelo sujeito racial em processos de transição para a democracia no contexto brasileiro saído de uma ditadura militar. Qual o lugar ocupado pelo sujeito racial na resistência e combate à ditadura, assim como quais são as violências por ele sofridas, violências tratadas como menores ou menos relevantes por serem sujeitos historicamente e estruturalmente violentados. As imbricações acerca do conceito de raça são fundamentais para a compreensão de como o eixo relações raciais e ditadura se entrelaçam, formando, assim, um circuito fortemente engendrado a partir da exploração e violência de sujeitos historicamente violentados.

Palavras-Chave: ditadura; justiça de transição; raça; Brasil.

O objetivo deste ensaio é discorrer sobre as limitações da justiça de transição em um contexto de transição democrática de um país recém saído de uma ditadura militar (1964 - 1985). Busco, especialmente, localizar a maneira com que a população negra é enviesada neste processo, seja pela forma de apagamento em relação às violências sofridas pelo aparato repressivo da ditadura¹, seja pela forma com que algumas formas de luta e resistência foram tratadas como aspectos menos relevantes no contexto geral de resistência e combate à ditadura, o protesto político que ressurgiu nos anos 70 mudou a feição do movimento social negro (Rios, 2019:266). Para construção dos argumentos que darão embasamento ao artigo, a articulação se dará a partir da apresentação de conceitos relativos ao significado flutuante de raça, assim afirma Hall (1995:2) um processo de perda de velhos sentidos, apropriação, acúmulo e contração de novos sentidos; um processo infindável de constante ressignificação, no propósito de sinalizar coisas diferentes em diferentes culturas, formações históricas e momentos.

Considero, quiçá impossível, discorrer sobre a criação do sujeito racial brasileiro sem levá-lo em consideração enquanto um sujeito ativo e consciente de si ²em um contexto de violência e repressão. Para além disso, também busco formas de localizar a articulação do movimento negro enquanto legítima forma de resistência à ditadura, a consciência de si enquanto sujeito racializado, por si só alvo constante de violências e apagamentos; raça, aquilo que, nas palavras de Mbembe (2018:27) consiste naquilo que se consolida odiando, manejando o terror, praticando o alterocídio, isto é, constituindo o outro não como semelhante a si mesmo, mas como objeto propriamente ameaçador, do qual é preciso se proteger, desfazer, ou ao qual caberia simplesmente destruir, na impossibilidade de assegurar seu controle total.

Tal como salientado por Hall (1995) tendo em vista a característica própria da construção racial em termos de um contorno do que é o sujeito racializado brasileiro, visto que o que pretendo criticar neste artigo é justamente a localização deste sujeito no contexto de transição democrática brasileira. Portanto, nada mais justo do que analisá-lo no contexto a que ele pertence, não existe o Brasil sem o africano, nem existe o africano no Brasil sem o seu protagonismo de luta antiescravista e antirracista (Nascimento; Nascimento, 2000:204).

¹ No contexto do AI-5, a questão racial virou assunto de segurança nacional e sua discussão era proibida (Nascimento e Nascimento, 2000)

² Como afirma Fernandes (2007:63) não obstante, o Brasil tem uma boa tradição intelectual de conhecimento penetrante, realista e desmascarador da situação racial.

A motivação para a escrita voltada para uma análise crítica³ da justiça de transição dá-se pelo fato de haver uma primazia⁴ em relação aos reconhecidos enquanto vítimas da ditadura, em sua maioria sujeitos brancos de classe média que empunharam em armas e aderiram à luta armada ou outras maneiras de luta, muitas das vezes estudantes universitários oriundos de camadas abastadas da sociedade brasileira. O objetivo não é suscitar uma perspectiva empática da violência sofrida, mas uma perspectiva *política*. Ainda é recente a ampliação do escopo daqueles que foram atingidos e não pertencem a essa camada da população brasileira, assim como outras maneiras de resistência e luta contra a ditadura, até porque, as relações étnicas ou raciais e o significado da cor na vida humana apresenta-se sob diversas facetas (Fernandes, 2007:84). O que proponho é fomentar um debate a partir de uma perspectiva crítica de qual seria o lugar ocupado pelo sujeito racializado neste contexto de transição para a democracia e também no próprio contexto ditatorial. Quais foram as formas encontradas pela população negra organizada para lutar contra a ditadura? Onde estavam alocadas essas maneiras de resistência? E por quê não se discute tanto quanto outros sujeitos que foram alvo da repressão?

Ainda que não seja necessariamente possível encontrar as respostas ideais para estes questionamentos, o que leva uma pesquisa adiante é justamente suscitar questionamentos que sejam relevantes para sua própria manutenção e manejo. Portanto, a partir destes questionamentos que levarei adiante a construção de argumentos que possam suscitar um debate e uma perspectiva crítica do que seria esta justiça de transição, nesta possível utopia, a utopia de localizar e dar visibilidade ao sujeito racializado⁵, por onde se cruza o caminho entre raça e democracia, assim fala Mbembe (2018:27) a raça é ademais um complexo perverso, gerador de temores e tormentos, de perturbações do pensamento e de terror, mas sobretudo de infinitos sofrimentos e, eventualmente, de catástrofe.

Mesmo que tenha havido uma transição para a democracia, teria esta transição privilegiado também a população negra? Como bem afirma Nascimento (2000:222) a construção de uma verdadeira democracia passa, obrigatoriamente, pelo multiculturalismo e pela efetiva implantação de políticas compensatórias ou de ação afirmativa para possibilitar a

³ Uma política crítica contra o racismo, que é sempre uma política da crítica (Hall, 1995:5)

⁴ No reconhecimento da existência de uma primazia em relação aos que são reconhecidos como vítimas da ditadura, reconheço o negro, como diz Mbembe, uma figura excedente em relação a qualquer figura e, portanto, fundamentalmente infigurável, o negro em particular era o exemplo consumado desse ser-outro, vigorosamente forjado pelo vazio, e cujo negativo havia penetrado todos os momentos da existência - a morte do dia, a destruição e o perigo, a inominável noite do mundo (2018:30)

⁵ Ao discorrer sobre onde o sujeito racial se localizava nas demandas da esquerda brasileira no combate à ditadura militar, cabe a fala de Nascimento (2000:220) naquela circunstância, tutelado pelas esquerdas, o movimento negro se reorganizava como uma subutopia, já que a vitória da revolução mais ampla automaticamente resolveria os problemas de exclusão racial.

construção de uma cidadania plena para todos os grupos discriminados. Para quem e onde houve reintegração da democracia, levando-se em consideração que em localidades socialmente vulneráveis, como periferias e comunidades, ela nunca esteve de fato presente, para uma grande parcela da população a ditadura não passou, bem como salientado por Sharp (2013), em particular, o paradigma liberal da justiça de transição historicamente dominante resultou, muitas vezes, numa abordagem às questões de justiça no escopo da transição relativamente restrita à violência física, englobando violações da integridade física e dos direitos civis e políticos num geral, ao mesmo tempo em que empurra as questões de violência econômica e justiça econômica para as margens.

Em alguns momentos, isso resultou numa abordagem “de cima para baixo” quanto à justiça, mais preocupada com as barganhas necessárias entre os grupos de elite para sustentar a transição política do que com uma abordagem mais participativa para construção da democracia a partir das bases (Sharp, 2013:219). E é neste lugar que o sujeito racial se encontra, o lugar limitado ao não pertencimento, a inexistência de uma localidade que o possibilite a existência e a vida não permanentemente condenadas ao estado de violência constante, vidas negras que permanecem entre a sujeição e a fuga (Días-Benítez e Rangel:2022).

Longe de ser capaz de responder a tudo que for questionado neste trabalho, o manejo das perguntas que são oferecidas aqui busca possibilitar que seja trazido à tona a necessidade de ampliação do escopo de atingidos pela ditadura, para além de casos consolidados, muitos nacionalmente conhecidos, como vemos na maioria dos filmes, documentários etc. Ainda que haja, sim, produções voltadas para outras formas de luta contra a ditadura, filmes baseados em histórias de jovens universitários que aderiram à luta armada são produzidos em maior escala em sua maioria, diferentemente do que vemos em relação à atuação da ditadura nas favelas, comunidades, e, especialmente, *peessoas comuns*. Não é de forma alguma o objetivo aqui de obliterar ou minimizar as violências sofridas pelos anistiados, mas possibilitar uma análise crítica de um escopo de atingidos que, de alguma maneira, privilegia aqueles que são de camadas mais abastadas da população⁶, a raça é uma das matérias-primas com as quais se fabrica a diferença e o excedente, isto é, uma espécie de vida que pode ser desperdiçada ou dispensada sem reservas (Mbembe, 2018:73).

De alguma maneira, discorrer sobre a violência racial praticada pelo aparato

⁶ A relevância atribuída a suas vidas por estes setores permitiu que suas mortes, dignas de luto, fossem colocadas no centro das memórias nacionais da violência e admitidas como ofensas à democracia e à humanidade por tecnologias de governo elaboradas em sua atenção (Azevedo, 2019:8)

repressivo ditatorial seja uma forma, também, de emergir contra um dos postulados fundamentais da ditadura: a ideia de democracia racial,

Os governos militares e as elites civis brasileiras defendiam veemente a imagem do Brasil como uma democracia racial. Quem ousasse contrapor-se a essa imagem era tachado de “antibrasileiro” ou da prática de “racismo às avessas”. Era comum essas acusações partirem de políticos de direita, intelectuais conservadores e porta-vozes dos meios de comunicação. O argumento padrão era de que os únicos problemas raciais no Brasil se originavam da agitação daqueles que afirmavam que eles existiam (Medeiros; Domingues, 2024:10)

Visto como um paraíso racial por muito tempo, o Brasil carregou consigo a imagem de um país isento de violência entre as raças, o paraíso racial, como afirma Fernandes (2007:45) a situação brasileira já foi definida, por alguns especialistas, como sendo neutra em relação ao preconceito de raça e à discriminação racial. E este foi um componente essencial encontrado pela ditadura para construir a imagem de um país em que não havia preconceito de cor, neste sentido, com a negação do preconceito, por onde estaria sendo possível que se fossem reconhecidas as violências raciais?

Em um contexto no qual a própria repressão ensejou e forçadamente obliterou muitas denúncias de violências e assassinatos cometidos nas prisões e periferias brasileiras. Ao pensar nas maneiras encontradas pela repressão para propositalmente apagar as denúncias de preconceito racial, embalado por uma ideia de nação em que não há preconceito de cor, pergunto-me em que medida isto também influi na maneira com que os movimentos por memória, verdade e justiça também, de alguma maneira, isentam-se de pôr em evidência um alicerce importantíssimo para a ditadura, o racismo, como afirma Hall (1995:2) há sempre um certo deslizamento do sentido, há sempre uma margem ainda não encapsulada na linguagem e no sentido, sempre algo relacionado com raça que permanece não dito.

Tal como afirmado por Rios (2019:265) essa consciência racional de raças, canalizada em forma de protesto, teria tornado o negro um agente de sua própria história, autônomo e coletivamente organizado diante das relações tradicionais de dominação racial. Partindo deste recorte da fala de Rios, sigo por este caminho que viabiliza o movimento negro brasileiro muito além de apenas um movimento de resistência ao racismo, mas de luta, acima de tudo, como será discutido posteriormente, um dos exemplos são os bailes soul ocorridos nos anos 1970, bailes que se popularizaram no contexto de rearticulação do protesto negro no bojo da ditadura militar, quando uma nova geração de ativistas começou a produzir narrativas e estratégias inovadoras de combate ao racismo (Medeiros; Domingues, 2024:10). A resistência por si só carrega no âmago uma barreira que resiste a algo que a tenta derrubar, para além de apenas resistir o movimento negro é carregado por uma forte essência de luta, mais do que um

sujeito passivo que apenas resiste ao que lhe é imposto pela violência, através da luta ele enseja novos caminhos e possibilidades de vida para a população negra⁷, mais do que apenas um consciência para si, mas uma consciência de si em meio a uma existência marcada pela tragédia em sua forma mais assassina e terrível possível, nas palavras de Mbembe (2018:42) o negro é também o nome de uma injúria, o símbolo do homem confrontado com o açoite e o sofrimento, num campo de batalha em que se opõem facções e grupos sociais racialmente segmentados.

Para além de produções acadêmicas que ensejem o debate sobre o viés racializado da ditadura e suas implicações para a justiça de transição, também é relevante salientar o que Rios (2019) define como o impacto das ações dos movimentos sociais sobre a produção acadêmica aconteceu de vários modos. Tendo em vista que o Brasil após o fim do regime militar em 1985 atravessou uma intempérie de projeto político de esquecimento em se tratando de políticas públicas, a produção acadêmica também é afetada por isso. Não seria justo reduzir o Brasil a um país sem memória quando há forte impacto dos movimentos sociais nas conquistas dos movimentos por memória, verdade e justiça, porém, é importante salientar que as produções acadêmicas também acabam muitas vezes se limitando às produções que tratam de casos consolidados da ditadura, não é apenas o escopo de reconhecidos como atingidos pela ditadura que é necessário aumentar, mas também a visibilidade de produções sobre o tema, são os limites das abordagens e o apontamento para outras perspectivas analíticas (Rios, 2019).

Dando continuidade para as formas de expressão de identidade e luta negras no contexto ditatorial brasileiro, os bailes soul, em outras palavras a Black Rio, é importante marco histórico e cultural para a população afro-brasileira, especialmente por ter tomado embasamento em meados dos anos 1970, o auge da repressão da ditadura,

No Brasil, apesar da vigência da ditadura militar (e/ou em reação a ela), essas ideias vindas de fora causaram impacto, fazendo com que setores das elites se defrontassem com novas interpretações da nação (Medeiros; Domingues, 2024:3)

Tais ideias vindo de fora referem-se às ideias amplamente difundidas mundo a fora especialmente pelos ideais negros amplificados pelo movimento dos Panteras Negras nos EUA. Ideias estas que encontraram alicerces no Brasil, embora não tenham chegado sem críticas que relacionavam as ideias a movimentos estadunidenses, encontrando resistência por parte de muitos setores da esquerda brasileira, que viam no movimento um braço do imperialismo, ao menos de alguma maneira. O curioso é que bem como relembra Medeiros e

⁷ Anseios políticos em favor de uma história da luta e da participação negra na história nacional (Rios, 2009:270).

Domingues (2024) os bailes ocorriam no subúrbio do Rio de Janeiro, especialmente na Zona Norte da cidade, o que os tornava virtualmente invisíveis às elites intelectuais e políticas Medeiros e Domingues (2024:2). Cabe ressaltar neste caso o fato de que muitos ocupantes das fileiras das organizações de esquerda eram oriundos de camadas abastadas financeiramente, assim como muitos dos jovens que aderiram à luta armada, neste caso, proponho analisar criticamente o fato de um movimento voltado para a negritude ter sido deslegitimado por parte desta esquerda, visto que foi entendido como um braço imperialista, uma expressão meramente estadunidense de um movimento de forte relevância política e cultural para a população negra, esse movimento difundiu um discurso de afirmação da negritude conectado à rede transnacional da diáspora, o que provocou um amplo debate público sobre as questões raciais no Brasil e contribuiu para o processo de ressignificação da identidade do afro-brasileiro (Medeiros e Domingues, 2024:1).

Como tento enfatizar neste artigo, a experiência do sujeito negro organizado está além de apenas resistência em relação às violências sofridas, é um perpassar de experiências que através da luta pelo direito de existir em meio a um cenário de guerra racial, sendo os bailes soul um espaço em que era possível, de alguma maneira, existir num espaço no qual a existência não era marcada pelo terror,

Os depoimentos de Dom Filó e Carlos Alberto Medeiros expressam, do ponto de vista do público, o principal fator de magnetismo dos bailes de soul: a celebração de uma identidade negra forjada na experiência afro-diaspórica, com a valorização de corpos, danças, músicas, estilos e subjetividade de um segmento populacional marginalizado pelo mainstream. Ou seja, o que de fato atraía os jovens negros para aqueles eventos era a exaltação do orgulho racial em espaços nos quais eles não seriam depreciados, chamados por apelidos racistas ou inferiorizados, como costumavam ser nos vários ambientes nos quais, embora não se fizesse abertamente distinção de “cor”, prevaleciam os mecanismos internalizados e naturalizados que impunham e reforçavam os privilégios da branquitude (Medeiros; Domingues, 2024:9).

Passemos então para o que seria a tal justiça de transição, nas palavras de Sharp (2013:219) o campo da justiça de transição nasceu da necessidade indiscutível de abordar as heranças da violência e violações generalizadas dos direitos humanos nos períodos de transição política. O ponto da crítica em relação à justiça de transição e sujeitos racializados é que tais heranças da violência e violações generalizadas são há muito perpetradas contra a população negra e periférica, não sendo apenas uma questão que foi resolvida com a transição para a democracia, e não poderia jamais ignorar todo o protagonismo que o MNU teve na luta por democracia, também, tal como afirma Rios (2009:268) nos anos 80, sob o impacto das ações do Movimento Negro Unificado e da efervescência dos demais movimentos sociais em

favor da democratização do Brasil, um grupo de intelectuais negros brasileiros escreveu artigos refletindo sobre a mobilização antirracista daquela década. Embora não caiba neste trabalho discutir a fundo o que poderia ser entendido como democracia, considero relevante apontar e ligeiramente tentar compreender o que este regime de governo pode querer dizer enquanto um espaço de disputa política constante. Em se tratando do processo de redemocratização, é indiscutível que o movimento negro é analisado como elemento indispensável para a democracia em construção (Rios, 2009:268).

Como afirma Teitel (2011:144) nas novas democracias que emergiram na América do Sul, depois do colapso dos regimes militares, não havia clareza se o ajuizamento de ações contra os responsáveis no estilo de Nuremberg seria seguido com êxito. Não caberia aqui discutir todas as críticas possíveis em relação ao ajuizamento de ações contra os perpetradores de violências no período ditatorial brasileiro, embora seja publicamente sabido que os militares aqui nunca foram punidos judicialmente pelas sevícias cometidas, a discussão em relação à eficácia do direito penal é algo extremamente abrangente e o objetivo aqui não é o de necessariamente trazê-lo a fundo para o debate em questão, mas considero relevante entendê-lo como um mecanismo interessante para analisarmos a forma com que o esquecimento forçado foi em muito também justificado por uma necessidade de pacificação nacional⁸, que, por sua vez, tentou não construir espíritos de revanche ou acerto de contas com o passado.

Este esquecimento forçado em relação ao passado traumático que foi a ditadura não apenas afetou aqueles que empunharam em armas e lutaram contra o regime, mas também aqueles que por simplesmente existirem também sofreram diversas violências que em muito foram relegadas ao ostracismo, como é o caso da população negra, que por ser historicamente violentada não é tida como um grupo que é visto como legítimo para ser reconhecido como atingido pela ditadura, o saber sobre o negro é considerado como prática discursiva de diferenciação social segundo a racialidade, que permite a distinção social de cada indivíduo por discursos de raça produzidos no interior de relações de poder (Carneiro, 2023:37).

Cabe uma crítica interessante à justiça de transição que é a crítica relacionada ao fato de que no discurso da justiça transicional, voltar ao passado é entendido como o modo de avançar para o futuro. Existe uma noção implícita de uma história progressiva (Teitel,

⁸ Este tipo de política de reconciliação pode perfeitamente acarretar consequências negativas a longo prazo. Por exemplo, a incitação para chegar a acordos sobre a abertura de processos por atos do passado pode ter ramificações conservadoras. Tal enfoque pode enterrar reformas políticas mais amplas e, em geral, pode ser que não auxilie a firmar as bases para o desenvolvimento da democracia (Teitel, 2011:157)

2011:160). É exatamente neste ponto em que encontro as divergências entre a repactuação democrática e o apagamento do sujeito racial. Não é como se as violências a que a população negra é submetida desde o Brasil colonial tivesse sido interrompida com a volta da democracia em 1985. Não é meramente um problema do passado, é um problema, ainda, do presente. O que existe é um ciclo crítico contínuo (Teitel, 2011) de perpetuações de violência contra grupos marginalizados que não são contemplados pela democracia, tampouco foram pela justiça de transição, é crucial questionar as razões históricas que garantiram a centralidade de certos elementos em detrimentos de outros (Sharp, 2013:228).

Um exemplo que pode ser discutido em relação ao apagamento de sujeitos raciais e marginalizados na justiça de transição é o caso da Vala de Perus, espaço de denúncia do assassinato de sujeitos que vinham sendo reivindicados como desaparecidos políticos desde a ditadura (Azevedo, 2019:2). A Vala de Perus já era o destino de outros indesejados (Azevedo, 2019) antes de ser destino de militantes e opositores da ditadura, indesejados estes que eram enterrados como indigentes, como afirma Azevedo (2019) a banalidade de corpos não reivindicados, cujas mortes são tratadas como ordinárias e recebem o carimbo genérico, embora não oficial, da indigência, pessoas marginalizadas socialmente e em sua maioria negras, o racismo cumpre o papel de fragmentar o campo biológico, do qual o poder tomou conta, para dividi-lo conforme “raças” e assim introduzir um corte entre quem deve viver e quem deve morrer (Carneiro, 2023:59).

Um dos fatos interessantes a se pensar em relação à Vala é que esta já era depósito de outros grupos sociais assassinados e desaparecidos forçado⁹, e após o início da prática constante de assassinato seguido de desaparecimento de presos políticos os alvos desta prática passaram a ser de outras classes sociais, o objetivo é justamente apontar esta lógica social de assassinato de corpos socialmente vulneráveis que dão início a uma prática que na ditadura passou a abarcar outros grupos sociais *além* de grupos socialmente vulneráveis. A crítica é pontuada neste sentido pois, como afirma Teitel (2011:159) o interesse na busca da justiça não necessariamente declina com o transcurso do tempo.

Como discutido anteriormente, o limiar crítico da justiça de transição perpassa justamente questões relativas ao que é entendida como uma violência do passado. Entretanto, como tento enfatizar neste artigo, a violência contra grupos marginalizados não é algo que

⁹ Nas palavras de Azevedo (2019, p. 3) tipificado internacionalmente, tal fenômeno é caracterizado por sua relação com violência decorrente de instabilidade política e social, permitindo aplicação a uma variedade de contextos em que se observam atípicos desaparecimentos de pessoas e/ou, seu contraponto, o apagamento de ossadas/cadáveres desconhecidos.

findou com o fim do regime militar, tampouco algo que teve início no regime militar, a violência contra grupos marginalizados no Brasil é uma herança colonial¹⁰, não nos prendemos ao anacronismo ao reconhecer que a violência é uma herança colonial, porém é importante reconhecer que ela nasce neste momento e continua a se reproduzir infinitamente até os dias atuais, independente do regime de governo. Bem como salienta Césaire (1978:18) aí está a grande censura que dirijo ao pseudo-humanismo: o ter, por tempo excessivo, apoucado os direitos do homem, o ter tido e ainda ter deles uma concepção estreita e parcelar, parcial e facciosa, bem feitas as contas, sordidamente racista.

Em se tratando das heranças coloniais que atingem diretamente a forma violenta com que a população negra é tratada moralmente e socialmente no Brasil, não é de se questionar o fato de que eliminando o “escravo” pela mudança social, o “negro” se converteu num resíduo racial (Fernandes, 2007:68). Mesmo que tenha havido uma mudança de regime de governo, não é como se a mudança necessariamente implicasse em rupturas com a estrutura adjacente na qual as bases fundamentais são profundamente arraigadas na exploração econômicas, o preconceito e a discriminação surgiram na sociedade brasileira como uma contingência inelutável da escravidão (Fernandes, 2007:97).

Caminhando para a conclusão, a seguir transcrevo um trecho de Lélia Gonzalez, em relação à forma com que a ditadura atuou na periferia carioca,

A Baixada Fluminense, nesse sentido, apresenta-se como exemplo privilegiado. Seu crescimento populacional gerou cidades-dormitórios e, em pouco tempo, levou a região a ocupar as manchetes do noticiário policial, sendo transformada em área preferencial da ação dos esquadrões da morte e congêneres. Vale notar que 70% desses “justiçados” eram negros, mas era proibido falar dessas questões nos anos do “milagre”, sob pena de enquadramento na Lei de Segurança Nacional (1982:16-17)

Escolhi trazer esta fala de Lélia na conclusão porque ela condensa os tópicos que busquei destrinchar neste artigo, a violência da ditadura com a população negra e periférica, os desaparecimentos e assassinatos forçados, a ação dos esquadrões da morte e por aí vai. E acima de tudo, a impossibilidade de discutir o racismo porque este passou a ser um problema de segurança nacional. Não discuti-lo como uma forma de condená-lo a um ostracismo no qual o fomento da ditadura fora construído pela exploração e morte de milhares de sujeitos negros. É impossível falar sobre autoritarismo sem falar sobre exploração e ideais de progresso, progresso este que é possibilitado justamente pelo arrocho das populações que são exploradas pelo capitalismo selvagem.

¹⁰ Ninguém coloniza inocentemente, nem ninguém coloniza impunemente; que uma nação que coloniza, que uma civilização que justifica a colonização - portanto, a força - é já uma civilização doente (Césaire, 1978:21)

Lélia (1982) afirma que falar do Movimento Negro implica no tratamento de um tema cuja complexidade, dada a multiplicidade de suas variantes, não permite uma visão unitária. Afinal, nós negros, não constituímos um bloco monolítico, de características rígidas e imutáveis. Sejam as formas com que encontramos para lutar contra a ditadura enquanto ela existiu, seja lutando mesmo que apenas existindo num mundo em que a cor da pele é um forte demarcador social, ou através do ativismo acadêmico que em muito pode contribuir com os movimentos sociais os quais discute, os problemas que as ciências sociais enfrentam muitas das vezes têm realidade nas ações e representações dos agentes sociais (Rios, 2009:272).

Não seria justo, nem possível, criticar alguns dos fundamentos principais da justiça de transição brasileira sem levar em consideração tudo o que foi conquistado pelo MNU, especialmente na volta da democracia em 1985. Não cabe em apenas um artigo acadêmico resumir todas as multiplicidades de violências raciais sofridas pela população negra, mais do que denunciar lógicas sociais baseadas no extermínio, mas também apontá-las e criticá-las, uma civilização que prefere fechar os olhos aos seus problemas mais cruciais, é uma civilização enferma (Césaire, 1978:13). Por fim, que possamos seguir construindo diálogos com os movimentos sociais, entendendo-os como caminhos necessários para a conquista e manutenção de direitos da população negra no Brasil, que a democracia possa, enfim, abarcá-la e fazê-la integrante dos direitos que se propõe a consolidar, mas vale ressaltar que a militância das afro-brasileiros, ao longo da história do Brasil, sempre foi uma luta pela sobrevivência e pelos direitos humanos na sua forma mais simples e universal - a vida em sua totalidade (Rios, 2009:231-232). Seguimos.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Desirée de Lemos. *Os Mortos Não Pesam Todos o Mesmo: uma reflexão sobre atribuição de identidade política às ossadas da Vala de Perus*. Papeles del CEIC, vol. 2019/2, papel 218, 2019.

CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de Racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1978 [1955].

DÍAZ-BENÍTEZ, María Elvira e RANGEL, Everton. 2022. “*Evocações da escravidão: sobre sujeição e foga em experiências negras*”. Horizontes Antropológicos 28, nº 63, May-Aug.

FERNANDES, Florestan. 2007. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo: Global.

GONZALEZ, Lé lia. 1982. *O movimento negro na última década*. In: GONZALEZ, Lé lia & HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero.

HALL, Stuart. “*Raça, um significado flutuante*”. Conferência de 1995 (Race, the Floating Signifier).

MBEMBE, Achille. 2018. “O sujeito racial”. In *Crítica da razão negra*. São Paulo: N-1 Edições.

MEDEIROS, Carlos Alberto; DOMINGUES, Petrônio. 2024. “*Black Rio: música, política e identidade negra*”. Revista Brasileira de História, v. 44.

NASCIMENTO, Abdias do & NASCIMENTO, Elisa Larkin. 2000. “Reflexões sobre o movimento negro no Brasil”. In: GUIMARÃES, Antonio Sérgio & HUNTLEY, Lynn. *Tirando a Máscara: ensaios sobre racismo no Brasil*. São Paulo: Paz E Terra

RIOS, Flavia. 2009. “*Movimento Negro nas Ciências Sociais (1950-2000)*”. Sociedade e Cultura, v. 12.

SHARP, Dustin. *Investigando as periferias: As preocupações da justiça de transição da quarta geração*. Revista Anistia Política e Justiça de Transição, n.10, jul-dez. 2013

TEITEL, Rutti. Genealogia da justiça transicional. In: REÁTEGUI, Félix. (Org.). *Justiça de Transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.